



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

LEI Nº 469/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

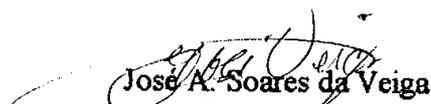
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atendimento de despesas oriundas do convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, com referencia a aquisição de equipamentos e material permanente, e dentro da dotação:

0600 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
0604 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15814862-018 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO
4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0. - INVESTIMENTOS
4.1.2.0.- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total de dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o Art 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 08 de dezembro de 1997


José A. Soares da Veiga
Prefeito Municipal